

EDITAL Nº 18 – OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE CULTURA 2023 PAUTANDO NA PREMIAÇÃO PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO DE JAPONVAR-MG

PROCESSO LICITATORIO Nº 136/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023
CHAMADA PUBLICA EMERGENCIAL Nº 018/2023

SINTESE DO OBJETO: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22– LEI PAULO GUSTAVO.

O MUNICÍPIO DE JAPONVAR-MG, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Welson Gonçalves da Silva, torna público a Chamada Pública Emergencial nº 019/2023, pautando na inscrição de pessoa física, interessada na premiação, onde a inscrição dar-se-a no período de (29.12.2023 a 31.01.2024), nos horários das (08h:00m até as 17h:00m) onde as inscrições presencialmente deverão serem realizadas junto Secretaria Municipal de Cultura, na **Sala Mineira do Empreendedor, Praça Castelo Branco nº 98 Centro Japonvar – MG**, as inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA- PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO DE JAPONVAR-MG - AUDIOVISUAL nº 018/2023 , que de forma simplificada e acessível visa apoiar emergencialmente o setor do audiovisual do município de Japonvar-MG, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, **divididas em três categorias:** Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

1. DO OBJETO DESTA EDITAL

1.1. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial, por meio de um Termo de Execução Cultural, ao setor do audiovisual do município de Japonvar-MG, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, **divididas em três categorias,** Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

2. DOS VALORES

2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de R\$: **62.042,24 (sessenta e dois mil e quarenta reais e vinte e quatro centavos)**

Provenientes da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** sendo elemento de despesas nº 3.3.90.48.00 – Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas e fonte de recursos nº 1715000000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual, em conformidade a Lei Municipal, Nº 490/2023, de 29 de agosto de 2023.

2.2. O total dos recursos disponíveis para este edital será dividido entre as três categorias da seguinte maneira:

I - Apoio a produção audiovisual: R\$: 46.185,16 (quarente e seis mil cento e oitenta e cinco reais dezesseis centavos)

II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema: R\$: 10.556,86 (dez mil quinhentos e cinquenta e seis reais oitenta e seis centavos)

III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual: R\$: 5.300,22 (cinco mil trezentos reais vinte e dois centavos)

PARAGRAFO ÚNICO - Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível à mesma, o recurso remanescente poderá ser redistribuído entre as categorias deste edital, bem como a divisão do valor por igual entre todas as propostas aprovadas, cabendo ao Comissão de Análise de Propostas esta decisão.

3. DOS PROPONENTES:

3.1. Poderão se inscrever nos termos que rege está chamada pública:

I - Pessoas físicas individual e representantes de grupos coletivos (grupos folclóricos)

II - fazedores cultura que tem comprovação e participação na área cultural de no mínimo 02 (dois) anos não contínuo, entre 2018 a 2022.

III - Comprovação aceita: vídeo que esteja exercendo a função, links de compartilhamento em redes sociais executando a função, pôster de divulgação da função e fotos

3.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no ANEXO – I

3.3. Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência fixa (Conforme ANEXO VI) do município de Japonvar-MG

3.4. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, ou membros da comissão de análise, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico

4. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 29.12.2023, até o dia 31 01.2024 nos horários das 08h:00m às 17h:00m, devendo a mesma ser realizada presencialmente pelo interessado, conforme - ANEXO III, na Sala Mineira do Empreendedor, Praça Castelo Branco nº 98 Centro Japonvar – MG

I – O link dos editais e anexos, estarão disponível no site da Prefeitura (Secretaria Municipal de Cultura) que deverá ser baixados, faça-lo o preenchimento de todos formulários, contendo todos documentos e comprovações do seu projeto, lacrar em um envelope com identificação do proponente e entregue presencialmente na Sala Mineira do Empreendedor localizada na Praça Castelo Branco nº 98 Centro Japonvar – MG

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos

produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput: I

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

5.3, Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto

5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude e da Prefeitura Municipal de Japonvar-MG e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.

5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;

b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;

c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

5.8. No desenvolvimento das ações apoiados por meio desta chamada pública, deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de outras linguagens artísticas de prestadores de serviços locais.

5.9. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

6. DAS CATEGORIAS

6.1. Poderão ser inscritas propostas em qualquer uma das três categorias contidas neste edital, sendo elas:

I - Apoio a produção audiovisual

-Descrição audiovisual: produção de curta metragem com duração de até 15 minutos /documentário com duração de até 30 minutos /videoclipes com duração de 3 a 6 minutos

II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema;

-Descrição – Serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual;

Objetivam aperfeiçoamento profissional e técnico em diferentes segmentos do audiovisual. Podem abarcar técnicas relacionadas à linguagem audiovisual e novas tecnologias, podendo incluir, entre outros, os temas:

Descrição - Detalhamento da metodologia de mediação/formação;

- Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores;
- Roteiro para audiovisual em seus diferentes suportes e formatos
- Direção de Arte (Cenografia, Figurino, Maquiagem etc.)
- Direção
- Produção
- Fotografia (câmera, steadcam, foquista, iluminação, gaffer, maquinaria, elétrica de set, DYT)
- Som (microfonia a, sound designer, mixagem)
- Trilha sonora
- Montagem e edição.

I - APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

6.3. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

15 Projetos no valor de R\$ 3.079,00 (três mil e setenta e nove reais) cada contendo: produção de videoclipes que integra uma música de autoria própria e ou autorização de direito autoral de diversidade de estilos, com imagens e técnicas incluindo animação, abordagens documentais, não-narrativas; produção de curtas, médias-metragens, que engloba mixagem de som, correção, criação de trilhas sonoras; documentário e desenvolvimento de roteiro, núcleos criativos, etapas de finalização e pós- produção e ficha técnica

6.6. Para esta categoria, está previsto o apoio de **15 (quinze) propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis.**

6.7. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.8. Para fim de entendimento do em relação a esta categoria, será considerada produção audiovisual projetos que contenham a construção de uma mensagem audiovisual, recriando a realidade sob o ponto de vista do proponente, utilizando-se, para isso, de recursos específicos do meio, como enquadramento, iluminação, corte e efeitos especiais, dentre outros... sendo vetada a inscrição de projetos que sejam apenas a transmissão em vídeo de uma prática artística ou cultural.

II - APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA

6.9. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo:

I – 02 Projetos de até R\$ 5.278,43 (cinco mil e duzentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos) de: Reformas, restauro, manutenção, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos a contenção da COVID-19 de salas de cinema fixas já existentes ou novas, bem como cinemas de rua e itinerantes.

6.10. Para esta categoria, está previsto o apoio de 02 (duas) propostas no valor de R\$ 5.278,43 cada, selecionadas dentro das vagas disponíveis

6.11. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.12. Para fim de entendimento em relação a esta categoria entende-se salas de cinema como salas que, ainda que não exclusivamente, ofereçam o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente; além do cinema de rua ou cinema itinerante que ofereça serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos.

6.13. São elegíveis ao recebimento dos recursos, ao que se refere o item anterior, as salas de cinema privadas que não componham redes; e as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional;

III - APOIO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL

6.14. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à formação, qualificação e difusão audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I – 03 Projetos no valor de R\$ 1.766,74 (um mil e setecentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos) de: capacitação, formação e qualificação em audiovisual sendo de memória, preservação, digitalização de obras ou acervos audiovisuais, observatórios, publicações especializadas e amostras de produções audiovisuais

- Para esta categoria, está previsto o apoio de **03 (três) propostas no valor de R\$ 1.766,74 cada, selecionadas dentro das vagas disponíveis**

7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de 20% (vinte) por cento para pessoas negras.

7.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.

I - as pessoas negras que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município no ato de assinatura do Termo de Execução Cultural (ANEXO V), incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas os conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

8.2. As salas de cinema estão obrigadas a exibir o mínimo de 14 horas e 30 minutos de obras nacionais durante o período acordado na assinatura do Termo de Execução Cultural.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pela **Comissão de Análise de Propostas**, composta por 05 membros, conforme descrito abaixo:

1-Nilson Pereira da Silva – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude

2 – Valdeci Guimarães dos Reis - Associação Comunitária de Japonvar

3 – Geison Rodrigues de Almeida - Representante Esporte e Lazer

4 – Miquéias Gonçalves Rodrigues - Sala Mineira

5 – Rita de Fátima Rodrigues Cordeiro - Sindicato Trabalhadores Rurais de Japonvar

9.2. A partir da análise técnica realizada pela Comissão, os inscritos serão considerados credenciados ou não credenciados para a presente chamada pública.

PARAGRAFO UNICO: Os Credenciados serão indicados em: Credenciados dentro do número de vagas, ou credenciados para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

9.3. A Comissão de Análise de Propostas analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.4. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
Situação de risco de extinção e/ou relevância prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20
Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20
Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	5	0 a 4	0 a 20
Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

9.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

- a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério
- b) 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
- c) 02 (dois) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- d) 03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado.
- e) 04 (quatro) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

- a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que encontram-se em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.
- b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;
- c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilidades socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança, de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regramento contidas neste edital;

e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

9.9. O resultado da **Seleção Preliminar de Propostas** do Edital, apurado pela Comissão de Análise de Propostas, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 7 (sete) dias após o encerramento das inscrições.

9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar a Comissão de Análise de Propostas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no ANEXO IV, para o e-mail: juventudejaponvar@hotmail.com, ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura em, no máximo, 07 (sete) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no Diário Oficial do Município de Japonvar-MG, os documentos listados no ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO deste Edital

10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando o disposto nas reservas de vagas desta chamada pública.

10.3. O **resultado da habilitação** será divulgado no Diário Oficial do Município, em até 7 (sete) dias após a publicação do resultado da seleção.

10.4. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste

Edital, e ser encaminhado via e-mail: juventudejaponvar@hotmail.com ou presencialmente na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE fornecerá um comprovante de recebimento.

10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 03 (três) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.6. Após a análise dos recursos a Comissão de Seleção de Propostas publicará em caráter definitivo o resultado final, conforme cronograma estabelecido nesta chamada pública.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

12. DOS PRAZOS

AÇÃO	DATA	
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	
Prazo final para apresentação de propostas	20 (vinte) dias após a publicação	
Resultado Preliminar	07 (sete) dias após o encerramento das inscrições	
Prazo para apresentação de recursos	03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	
Resultado dos recursos	02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	
Resultado de Homologação	07 (sete) dias após o resultado preliminar	
Prazo para apresentação de recursos	03 (três) dias úteis após o resultado final	
Resultado dos recursos	02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	
RESULTADO FINAL	05 (cinco) dias úteis após o resultado da homologação	

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto (ANEXO X), em prazo determinado no Termo de Execução Cultural, juntamente com o extrato de movimentação bancária e notas fiscais/recibos referentes as devidas transferências realizadas.

13.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

13.3. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude, responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

13.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou

II - quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

13.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

13.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - devolver recursos ao erário; ou

II - apresentar plano de ações compensatórias.

13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

13.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Execução Cultural.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 . Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagens educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

14.2. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

14.3. No formulário de inscrição proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

14.4. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a Prefeitura Municipal de Japonvar-MG a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

14.5. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude no ato de assinatura do Termo de Execução Cultural.

14.6. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

14.7. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

§ 1º A conta bancária a que se refere o caput poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

I - conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; II -

conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

14.8. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude, fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude, reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelo e-mail juventudejaponvar@hotmail.com, mas está facultada não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal.

14.10. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comissão de Análise de Propostas observada a legislação pertinente.

Japonvar-MG, 27 de dezembro de 2023

Welson Goncalves de Silva
Prefeito Municipal

ANEXOS

ANEXO I - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO VII - RECIBO DE PAGAMENTO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

ANEXO X - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

ANEXO I – DOCUMENTOS E ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO PESSOAS FÍSICAS:

- Cópia RG e CPF do Proponente
- Comprovante de residência ou declaração do ANEXO VI
- Formulário de inscrição (ANEXO III)
- Declaração para reserva de vagas (ANEXO IX) caso se enquadrar

As inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues no endereço Sala Mineira do Empreendedor na Praça Castelo Branco, nº 98, em envelope lacrado.

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
 - II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais; III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais;
 - IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; V - Dados bancários em nome do proponente (aberta exclusivamente para este fim)
 - VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII)
 - VII - Termo de Execução Cultural assinado (ANEXO X)
- COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (grupos culturais):

Documentos do representante do grupo cultural.

- I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante;
- II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais em nome do representante;
- III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais em nome do representante;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante;
- V - Dados bancários em nome do representante (aberto exclusivamente para este fim)
- VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII) em nome do representante
- VII - Termo de Execução Cultural assinado em nome do representante (ANEXO V)

Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas em substituição as certidões negativas solicitadas

Cabe ao proponente guardar o recibo de entrega com referência a todos os documentos entregues para as fases de inscrição e habilitação das propostas culturais.

ANEXO III - Formulário de Inscrição

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 018/2023	Edital áudio Visual
--------------------	---------------------

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOAL FÍSICA

Nome do proponente: _____

Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante) _____

Data de nascimento do proponente: ____/____/____

Endereço completo _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Telefone (): _____

E-mail: _____

2. FICHA TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO	GENERO/ ORIENTAÇÃO	PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?

Apresente aqui um breve histórico de experiência na área de execução do projetos das pessoas envolvidas:

NOME	HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

a) IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:



Título da Proposta

Resumo da Proposta

Faça uma breve apresentação da proposta.

Apresente o resultado multiplicador do projeto.

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também o público alvo atingido pela proposta, empregos gerados direta e indiretamente.

Como o Projeto atende aos critérios de Ações Afirmativas?

Importância de apoio financeiro

Descreva o motivo pelo qual seu projeto deve ser apoiado, bem como o situação de risco da prática cultural e relevância cultural local.

--

CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE REALIZAÇÃO

ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO

PLANILHA FINANCEIRA SIMPLIFICADA

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL			

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

--

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no Edital nº. 001

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao subsídio, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal n. 195/2022, Decreto Federal n.11.525/2023 e Decreto Federal n. 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei as sanções penais previstas em lei.

JAPONVAR-MG , de de 202.....

PROPONENTE

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar da Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos e prazos estabelecidos pelo edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº: 01	Chamada Publica
---------------	-----------------

Nome do Proponente:
Nome da Proposta:
Telefone:
E-mail:

JUSTIFICATIVA

Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

JAPONVAR-MG, ____ de de 202

PROPONENTE

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. FINALIDADE	
<p>A Prefeitura Municipal Japonvar-MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude e o/a proponente _____ celebram o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, com a finalidade de executar O Projeto Cultural: _____. Inscrito em no chamamento público emergencial cultural _____.</p>	
2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
2.1. Ente Público	
CNPJ	
Nome do responsável legal pelo ente público	
Cargo	
Registro Geral (RG)	CPF
Ato de nomeação	

3. OBJETIVO DO PROJETO:
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>

4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Ao assinar o presente Termo de Execução Cultural o/a proponente cultural assume que estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

1- Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.

2- O não cumprimento das exigências das cláusulas do Termo de Execução Cultural, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECULT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Do Ente Público

- I. aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;
- II. acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;
- III. comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;
- IV. analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.

5.2. Do proponente cultural

- I. executar as propostas constantes do objeto aprovado;
 - II. incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal Japonvar-MG, do Governo Federal e do Programa Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar;
 - III. dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TEC;
 - IV. permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
 - V. gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
 - VI. pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TEC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;
- prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TEC.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- I. Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:
- a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida;
 - b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como lista de presença, fotos e vídeos;
 - c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto.
 - d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
- II. A análise da prestação de contas relativa à execução deste TEC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.
- III. O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.
- IV. O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TEC pela entidade cultural é de _____, contados a partir da data de recebimento do recurso.
- V. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.
- VI. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este TEC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.

9. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA

Eu, _____, portador do CPF de nº _____, e RG _____, natural do município de Japonvar-MG, para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura Edital nº 018, declaro que resido no município de Japonvar-MG a mais de 01 (um)ano. Ainda em tempo declaro que sou:

E através deste, comprometo-me a permanecer no município pelo tempo de _____ dias. Tempo este que será utilizado para a realização da proposta inscrita, assim como a realização da contra partida acordada e as devidas prestações de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, assino o presente termo.

JAPONVAR-MG, _____ de de 202....

PROPONENTE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA NOME DO(A) PROPONENTE:

Proponente: _____

CPF e RG _____ / _____

Eu, _____ declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude de Japonvar-MG, que o(a) Proponente acima identificado(a) é domiciliado(a) no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro ainda que, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais. Informe abaixo o endereço completo da residência (nome da rua/avenida/travessa, com n.º e complemento, se houver) NOME DA PESSOA DECLARANTE: OBSERVAÇÕES: Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do(a) declarante;

Anexar uma cópia do comprovante de endereço informado, emitido em 2022 e outra nos últimos 02 (dois) do 2º semestre de 2023 com data de emissão legível; Reconhecer firma do(a) declarante ou apresentar assinatura igual à do documento de identificação apresentado.

Japonvar – MG _____ / _____ / _____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO XIII – AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade abaixo informada(s) para o projeto (nome do projeto) sendo o proponente responsável (nome do proponente): _____ Projeto este regulamentado pelo Edital Nº 018/2023 - Audiovisual. Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do autorizado. Relacionar todas as obras autorizadas:

Japonvar - MG, ____/____/____

Assinatura do (a) Cedente

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO (grupo cultural)

Nós, membros do Coletivo: _____, com atuação na cidade de Japonvar-MG, em reunião realizada no dia ____/____/____, em consenso, deliberamos por indicar o (a) _____, portador do CPF nº _____, e RG _____ para representar nosso grupo cultural para fins de inscrição na chamada pública ____.

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas, Assinamos:

NOME :
CPF:

NOME:
CPF:

NOME :
CPF:

Japonvar-MGde, de 202.....

PROPONENTE

ANEXO X- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, no Bairro _____, Japonvar – MG, AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada no projeto: referente ao chamamento público Edital Nº 018/2023 - Audiovisual, com sede na Rua _____, nº _____, Japonvar – MG, inscrita n CPF sob onº _____, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, sobqualquer forma e meios, ou sejam, em destaque: (I) out-door; (II) bus-door; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Japonvar – MG _____/_____/_____

Assinatura do(a) cedente

ANEXO XI - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ de
nacionalidade _____, nascido em ___/___/___, no município de
_____, Estado _____, filho(a) de

_____,
estado civil _____, de RG n° _____, expedida em ___/___/___, órgão
expedidor _____ CPF n° _____, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios
estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser: () preto; () pardo Estou ciente que, em caso
de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais
aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério
Público de Minas Gerais, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa
e o contraditório. *O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299:
omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir
declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a
verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e
reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Japonvar - MG _____ de _____ de 202.....

PROPONENTE

ANEXO XII - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de Japonvar-MG a importância abaixo indicada referente ao edital nº 018, de chamamento Público nº 018, o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	R\$:
Valor Líquido de	R\$:
Valor líquido por extenso:	

Nome:	Banco:	
CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	Estado:
<p>Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.</p> <p>Japonvar-MG _____ de _____ de 202.....</p> <p>Assinatura:</p>		

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

Este modelo de recibo deverá ser utilizado também para as movimentações financeiras para o ato de prestação de contas.

ANEXO XIII - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome:	
Cidade	

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título da Proposta
Resumo da Execução

Cronograma

Resultados Atingidos

PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA PAGAMENTO	DE

Links com informações e materiais adicionais

Japonvar – MG, _____ / _____ de 2023

PROPONENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Japonvar, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar a chamada publica Emergencial nº 019/2023 na forma que segue:

PROCESSO LICITATORIO Nº 136/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023
CHAMADA PUBLICA EMERGENCIAL Nº 018/2023

SINTESE DO OBJETO: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22– LEI PAULO GUSTAVO.

PRAZO PARA INSCRIÇÃO: De 29.12.2023 a 31.01.2024, nos horarios das 08h:00m às 17h:00m

LOCAL DE INSCRIÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, na Sala Mineira doEmpreendedor, Praça Castelo Branco nº 98 Centro Japonvar – MG

O instrumento convocatório/edital encontra-se publicado na integra no site oficial do Município www.japonvar.mg.gov.br onde qualquer duvidas e ou informações, sobre o instrumento convocatório/edital e anexos, deverão serem encaminhadas para o email japonvarlicitacao@gmail.com.br onde as respostas serão postadas no site oficial do Município, pautando pelo principio da transparência e da isonomia – Departamento de Licitações.

Publique-se para conhecimento publico no quadro de aviso

Japonvar/MG, 28 de dezembro de 2023.

Rodrigo Pinto dos Reis
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Municipal nº 040, de 02.10.2023.